



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 388

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante licitação, para uso da Administração, um veículo nacional, marca Volkswagen, modelo 1974, tipo 1500.

Artigo 2º - As despesas da presente lei correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 25 de Maio de 1974


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL